



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 8.836, DE 08/07/2024

INSTITUI O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU, JUNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS [PARÁGRAFOS 2º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO](#), PROMULGO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica instituído no Município de Petrópolis o Cartão de Identificação para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, para fins de atenção integral e acessibilidade aos serviços públicos.

Parágrafo único. O cartão referido no *caput* deste artigo deverá conter as seguintes informações: nome completo, número da Carteira de Identidade ou Registro Geral, endereço e telefone para contato; nome e telefone do responsável; alergias a medicamentos, tipo sanguíneo e eventual transtorno associado; medicação e tratamento realizado ou em realização.

Art. 2º A Administração Pública Municipal deverá cuidar do cadastramento e confecção do cartão.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 12 de julho de 2024.

JUNIOR CORUJA
PRESIDENTE

*Autoria: JUNIOR CORUJA
CMP: 4880/2023*